

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 348/17 - CIB / RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde; a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017; a Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Deliberação nº 07/17 - CIR 17/Planalto - 6ª CRS, que aprova a implantação dos leitos de UTI e a Unidade de Transplante de Medula Óssea da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo do Município de Passo Fundo; os pareceres favoráveis das áreas técnicas constantes no processo administrativo nº 17/2000-0104392-2; a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos; a necessidade de atender o disposto na legislação; a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 09/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar concordância com o pleito da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo do Município de Passo Fundo para a implantação dos leitos de UTI e a Unidade de Transplante de Medula Óssea na unidade de saúde, através da Emenda Parlamentar nº 992021/17-006, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 1.499.715,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2017.

Codigo: 1799273**RESOLUÇÃO Nº 349/17 - CIB / RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde; a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017; a Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Deliberação nº 07/17 - CIR 19/Botucaraí - 6ª CRS, que aprova a aquisição dos equipamentos de ultrassonografia, de mamografia e de Raio-X para o Hospital Santa Terezinha do Município de Fontoura Xavier; o parecer favorável da área técnica constante no processo administrativo nº 17/2000-0113112-0; a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos; a necessidade de atender o disposto na legislação; a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 09/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar concordância com o pleito do Hospital Santa Terezinha do Município de Fontoura Xavier para aquisição dos equipamentos de ultrassonografia, mamografia e Raio-X, através da Emenda Parlamentar nº 990619/17-002, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2017.

Codigo: 1799274**RESOLUÇÃO Nº 350/17 - CIB / RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde; a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017; a Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Deliberação nº 05/17 - CIR Conjunta Macrorregional Serra - 5ª CRS, que aprova a obra de ampliação dos leitos de internação e de leitos de UTI da Fundação Universitária de Caxias do Sul (Hospital Geral); o parecer favorável da área técnica constante no processo administrativo nº 17/2000-0108141-7; a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos; a necessidade de atender o disposto na legislação; a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 09/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar concordância com o pleito da Fundação Universitária de Caxias do Sul (Hospital Geral) do Município de Caxias do Sul para a obra de ampliação dos leitos de internação e de leitos de UTI, através da Emenda Parlamentar nº 988648/17-001, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 2.419.538,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2017.

Codigo: 1799275**RESOLUÇÃO Nº 351/17 - CIB / RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde; a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017; a Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Deliberação nº 22/17 - CIR 13/Diversidade - 17ª CRS, que aprova a aquisição dos equipamentos de Ressonância Nuclear Magnética, de Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética, de Monitor Multiparâmetro para Ressonância Magnética e de Sistema de Hemodinâmica do Hospital de Caridade de Ijuí; o parecer favorável da área técnica constante no processo administrativo nº 17/2000-0117683-3; a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos; a necessidade de atender o disposto na legislação; a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 09/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar concordância com o pleito da Associação Hospital de Caridade Ijuí do Município de Ijuí para aquisição dos equipamentos de Ressonância Nuclear Magnética, de Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética, de Monitor Multiparâmetro para Ressonância Magnética e de Sistema de Hemodinâmica, através da Emenda Parlamentar nº 990730/17-006, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 7.900.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2017.

Codigo: 1799276**DECISÕES****SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 11ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 17/2000-0097983-5

Autuado: Restaurante Micael Renan Klimulk

CNPJ: 24.323.389/0001-29

Data da autuação: 09.06.2017

Localidade: São Valentim/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: art. 340 e art. 355 do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/1974 c/c item 4.2.1 e 4.2.4 da RDC 216, de 15/09/2004, art. 350, inciso III do Decreto Estadual nº. 23.430 de 24/10/1974; item 4.1.4 da RDC nº. 216, de 15/09/2004; item 4.3.1 da RDC nº. 216, de 15/09/2004 c/c art. 433, inciso XIV do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/1974; art. 842 do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/1974. As infrações estão tipificadas no art. 10, incisos I e IV da Lei Federal nº. 6.437/77.

Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação da 11ª CRS

Data da decisão final: 09/08/2017

Penalidade Imposta: Advertência

Codigo: 1799285**SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 11ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 17/2000-0098323-9

Autuado: Restaurante Micael Renan Klimulk

CNPJ: 24.323.839/0001-29

Data da autuação: 09.06.2017

Localidade: São Valentim/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: art. 500, parágrafo único, art. 502 e art. 838, todos do Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/1974. A infração está tipificada no art. 10, inciso X da Lei Federal nº. 6.437/77.

Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação da 11ª CRS

Data da decisão final: 09/08/2017

Penalidade Imposta: Advertência

Codigo: 1799286**SECRETARIA DA SAÚDE
18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**

Em cumprimento ao Art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data de 24/02/2017

Processo Nº 17/2000-0035775-3

Autuado: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE XANGRI-LÁ

CNPJ ou CPF: 11.217.412/0001-02

Data da Autuação: 13/02/2017

Localidade: Xangri-lá/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 4.45 c/c 4.49, 3.8.b.ii c/c 3.20.d da Portaria 453/98-MS tipificado no Art. 10, inciso II, III e XXIX da Lei Federal 6437/77

Data da Decisão: 06/06/2017

Decisão Final: Advertência

Codigo: 1799287